



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017 - PMI
CONTRATO Nº 153/2017 - PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **DIGIMAC MULTIMARCAS COM. MÁQUINAS SUPRI. LTDA-EPP**, PARA O FORNECIMENTO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, 342 Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIGIMAC MULTIMARCAS COMÉRCIO SUPRI. LTDA - EPP**, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1661, Bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.974.813/0001-45, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Paulo César Lamaison**, portador da Cédula de Identidade RG nº 503.463.6224 e inscrito no CPF-MF sob o nº 408.290.490-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº **065/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº **045/2017 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de cópias reprográficas, mediante locação de equipamentos multifuncionais, de acordo com especificações técnicas relacionados no Anexo “E”, do Edital que a este da causa.

1.2. As quantidades de cópias reprográficas são meramente estimativas, podendo o Contratante utilizar mais ou menos quantidade de acordo com sua demanda.

1.2.1 – **Serão pagas apenas as cópias ou impressões efetivamente efetuadas.**

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 045/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA, PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A Contratada deverá disponibilizar e instalar todos os equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do presente, nas especificações, quantidades e nos locais indicados no Anexo “E”, do Edital que a este deu causa, devendo fornecer todos os elementos necessários para a reprodução de cópias, tais com o fornecimento de peças, toner, revelador, cilindro, etc., com exceção do papel.

2.2. Os equipamentos deverão estar em ótimo estado de funcionamento, devendo ser substituídos (no prazo máximo de 2 dias úteis) caso apresentem problemas na impressão e/ou não suportarem a demanda do Departamento, sem custo adicional ao CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL**

2.3. A Contratada deverá oferecer capacitação e orientações necessárias para a correta utilização dos equipamentos.

2.4. Os equipamentos devem ser dotados de contador ou registrador das impressões e fotocópias realizadas, sendo o pagamento efetuado de acordo com o registrado nas mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - A vigência deste Contrato será de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses consecutivos, até o limite de sessenta meses, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante termo aditivo a ser firmado com antecedência de pelo menos oito dias do término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 0,04 (Quatro centavos) por cópia reprográfica, totalizando o montante estimado de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais) para este Contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação	Valor Total
01	150.000	SV	0,04	Fornecimento de Cópias para o Setor Financeiro (Contabilidade), sendo um equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner em sequência, frente e verso na cópia e impressão, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade mínima de 33 PPM (modo A4) e 35 PPM (modo carta), com conexão USB 2.0, com placa de rede interna, resolução de 1200 x 1200 dpi, com bandeja padrão para 500 folhas. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado na rede e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	6.000,00
02	30.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para o Setor de Recursos Humanos, sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	1.200,00
03	18.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para o Setor de Tesouraria, sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	720,00
04	36.000	SV	0,04	Fornecimento de Cópias para o Setor de Tributação, sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de	1.440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

				30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	
05	150.000	SV	0,04	Fornecimento de Cópias para a Secretaria Municipal de Educação, sendo um equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner em sequência, frente e verso na cópia e impressão, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade mínima de 33 PPM (modo A4) e 35 PPM (modo carta), com conexão USB 2.0, com placa de rede interna, resolução de 1200 x 1200 dpi, com bandeja padrão para 500 folhas. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado na rede e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	6.000,00
06	75.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade da Sede), sendo um equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner em sequência, frente e verso na cópia e impressão, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade mínima de 33 PPM (modo A4) e 35 PPM (modo carta), com conexão USB 2.0, com placa de rede interna, resolução de 1200 x 1200 dpi, com bandeja padrão para 500 folhas. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado na rede e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	1.200,00
07	18.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para a Secretaria Municipal de Saúde (Unidade do Bairro dos Estudantes), sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	720,00
08	30.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - CRAS, sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	3.000,00
09	18.000	SV	0,04	Fornecimento de cópias para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo equipamento do tipo multifuncional a laser, copiadora, impressora, scanner, fax, com alimentador automático, com transformador, velocidade de 30 PPM (modo carta), conexão USB 2.0 com placa de rede interna, resolução de 600 x 300 dpi. A empresa vencedora deverá deixar o equipamento instalado e fazer os compartilhamentos necessários, com fornecimento de todo o suprimento (cartuchos de toner e componentes mecânicos/eletrônicos e manutenção), exceto papel ofício.	720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.750,00 MENSAL	21.000,00
VALOR ESTIMADO 12 MESES				R\$ 21.000,00 (PERÍODO ATÉ 31.12.2018)	



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

03.01. - 04.122.0003.2.003 - 3.3.90.00.00.00.00.00
03.02. - 04.123.0003.2.004 - 3.3.90.00.00.00.00.00
04.02. - 08.244.0004.2.007 - 3.3.90.00.00.00.00.00
05.03. - 20.606.0008.2.014 - 3.3.90.00.00.00.00.00
07.03. - 12.361.0017.2.026 - 3.3.90.00.00.00.00.00
12.01. - 10.301.0022.2.038 - 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo, a CONTRATADA, mensalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento das notas fiscais acompanhadas dos respectivos relatórios quantitativos das cópias reprográficas tiradas no mês anterior, identificando a quantidade de cópias ou impressões em cada respectivo equipamento e seu total, devidamente atestada(s) pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de cópias reprográficas tiradas no mês, podendo o município tirar mais ou menos cópias de acordo com sua demanda.

5.1.2. Sendo necessário, deverão ser emitidas notas fiscais separadas para cada unidade administrativa da CONTRATANTE, de acordo com as Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelas respectivas Unidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto pela(s) licitante(s) vencedora(s) é fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) meses da vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna). Tal reajuste será efetuado a cada 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data base para apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA à seguinte penalidade:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços e materiais não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Administração e Finanças, ou por servidor por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 21 de Dezembro de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**DIGIMAC MULTIMARCAS COMÉRCIO SUPRI.
LTDA - EPP**
Sócio Administrador: **Paulo César Lamaison**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cidiane Pedrussi**
CPF: 062.649.279-37